



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 438 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A DESIGNAÇÃO DE DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, CONFORME A LEI Nº 071/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância da gestão democrática como princípio fundamental da administração pública educacional, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996),

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 071/2022 de 14 de setembro de 2022, que regulamenta os mecanismos de participação e democratização da gestão das escolas públicas no âmbito do município de Olho D'Água do Casado,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo de Seleção, no âmbito da Gestão Democrática do Ensino da Rede Municipal de Educação de Olho D'Água do Casado, com a finalidade de conduzir todas as etapas do processo de seleção para a designação de Diretores das escolas municipais, em conformidade com a Lei nº 071/2022.

Art. 2º A Comissão será composta por 04 (quatro) membros, sendo:

- I - 1 representante do Fórum Municipal de Educação;
- II - 1 representante do Conselho Municipal de Educação;
- III - 1 representante Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- IV - 1 representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS/FUNDEB.

Art. 3º A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I – Coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
Praça Noé Leite 25 – Centro – Olho D'Água do Casado/AL – Cep: 57470-000
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ 12.350.146/0001-46



- II – Elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, o Edital e demais normas que regerão o processo seletivo;
- III – Dar ampla divulgação ao processo seletivo, especialmente com a publicação de seus instrumentos nos meios de comunicação do Município;
- IV – Informar ao Executivo Municipal ocorrências que possam prejudicar a regular execução do processo seletivo;
- V – Encaminhar o resultado final do processo seletivo ao Gestor Municipal, para homologação;
- VI – Expedir orientações que julgar convenientes à execução do processo seletivo de acordo com o disposto neste Decreto e demais normas pertinentes;
- VII – Processar e julgar reclamações e recursos em matérias de sua competência;
- VIII - Avaliar as etapas do Processo Seletivo;
- IX – Não antecipar os resultados da avaliação das etapas do processo seletivo;
- X – Avaliar as provas escritas do Processo Seletivo;
- XI – Realizar a análise curricular dos participantes do Processo Seletivo;
- XII – Realizar a análise do Perfil Comportamental.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento da Comissão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Olho d'Água do Casado/AL, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Addonys José Palmeira dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Decreto registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2024.